

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 18 DE SETEMBRO DE 2024

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 19

P068734/2022, autuado no âmbito da Corregedoria da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã sob o nº 0039/2022-CORREG;

**CONSIDERANDO** que a denunciada ELYRIA FRANCISCA SOARES BEZERRA, Guarda Municipal, matrícula nº 106.868-02, possivelmente infringiu os artigos 11, inciso V, e 26, inciso XIII, da Lei Complementar nº 0037/2007;

**CONSIDERANDO** os termos do despacho exarado pelo Secretário da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC, a partir dos quais resta determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(s) referido(s) servidor(es), cujas condutas serão objeto de apuração, e a clareza dos fatos apresentados, os quais convergem para possível cometimento de transgressão disciplinar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 0058/2024**, em conformidade com os arts. 192 e ss. da Lei Municipal nº 6.794/1990 c/c os arts. 116 e ss., da Lei Complementar nº 0037/2007, com o fim de apurar possível transgressão disciplinar cometida pela servidora **ELYRIA FRANCISCA SOARES BEZERRA**, Guarda Municipal, matrícula nº 106.868-02;

**Art. 2º - DESIGNAR** como responsável pela respectiva apuração a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 02 (**CPAD 02**), nos termos da Portaria nº 302/2021-SESEC, de 03 de setembro de 2021, publicada no DOM de 08 de setembro de 2021, alterada por força da Portaria nº 0138/2024-SESEC, de 05 de junho de 2024, publicada no DOM de 11 de junho de 2024;

**Art. 3º - DETERMINAR** que se proceda à citação do(a)s acusado(a)s e/ou defensor legal, nos termos do art. 57 e ss., da Lei Complementar nº 0037/2007, que instituiu o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, para participar(em) do processo e dele se defender(em);

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

**GABINETE DO CORREGEDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA**, em 16 de setembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

[assinado eletronicamente]

**Demócrito Gordiano Batista Vieira Filho**

**CORREGEDOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ**

**GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**PORTARIA Nº 0154/2024 - GMF** - O DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014, que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências. **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo de SPU nº P358891/2023, que objetiva o reconhecimento de dívida em favor de servidor Ativo, em virtude de Pagamento de Abono de Permanência.

**RESOLVE:** Art. 1º - Reconhecer a dívida de exercício anterior, em virtude de Pagamento de Abono de Permanência, referente ao período de 19/09/2023 à 31/12/2023, em favor do servidor FRANCISCO IRAN SOUSA MOURA, matrícula nº 64.55-01, no valor de 3.631,47 (três mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos). Art. 2º - A despesa deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102.06.122.0001.2195.0012 e do Elemento de Despesa 319092 – Despesa de Exercícios Anteriores, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 0.1.500.0000.00.01, referente ao exercício financeiro de 2023. Art. 3º - O pagamento será realizado nos termos do artigo 28 da Instrução Normativa nº 002/2014, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Município nº 15.273, em 08 de maio de 2014. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, em 12 de setembro de 2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Inspetor Rômulo Reis de Almeida - DIRETOR - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 128/2024 - SEFIN** - O

SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial, pela Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e ainda, pelo artigo 7º, inciso VIII, do Regulamento da Secretaria Municipal das Finanças, aprovado pelo Decreto Municipal 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza o Secretário Executivo Municipal das Finanças a expedir atos normativos internos sobre a organização administrativa dessa Secretaria. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; o art. 62 do Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; e o art. 43, do Decreto nº 15.604, de 28 de março de 2023, que confere aos agentes públicos à competência exclusiva para aplicação das sanções administrativas; **CONSIDERANDO**, o relatório da Coordenadoria de Penalidade (COPEN) da Central de Licitações de Fortaleza (CLFOR), às fls. 284/293 do Processo Administrativo nº P404473/2023, que opinou pela aplicação da penalidade de advertência, conforme determina a Cláusula Décima Quinta, item 15.1.1.1 do Contrato nº 063/2023, o art. 49 do Decreto nº 13.735/2016, bem como o inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993; **CONSIDERANDO**, por fim, o Despacho emitido pela Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação (COGETI), à fl. 302, do Processo P404473/2023, corroborando pela aplicação da penalidade de advertência. **RESOLVE:** Art. 1º - Aplicar a Empresa AMERICAN TI LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.324.135/0002-57, a sanção de ADVERTÊNCIA, conforme previsão da Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 063/2023-SEFIN, e do disposto no art. 49, parágrafo único, do Decreto nº 13.735, de 2016, face ao não cumprimento do prazo de entrega dos equipamentos de informática (computadores e monitores) contratados, conforme conclusão do Procedimento Administrativo para Aplicação de Penalidades nº 092/2024 - COPEN/CLFOR, nos autos do processo nº P404473/2023. Art. 2º - Será facultado à empresa penalizada apresentar recurso à Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Portaria, em conformidade com o disposto no art. 70, §§1º e 2º do Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 c/c o art.109, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN**, Fortaleza-CE, aos 12 de setembro de 2024. \*Documento assinado digitalmente\*. **José Raimundo Morais Vilar - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**